CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 620/89.

ALTERA VALOR DO AUXILIO FINANCEIRO AO COLÉGIO CENECISTA JORGE LACERDA.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC),

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica alterado o artigo 1º e parágrafos, da Lei nº 571/88 de 29/11/88, os quais passam a vigorar, a partir do mês de Setembro de 1989, com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mensalmente ao Colégio Cenecista - Jorge Lacerda, Estabelecimento pertencente à rede da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade -CNEC-, recursos financeiros em valor correspondente a 2%(dois por cento) da receita ordinária efetivamente arrecadada no mês imediatamente anterior.

§ 1º - Os recursos, previstos no artigo, são destinados preferencialmente ao custeio da Folha de Pagamento do Pessoal do Colégio e para cobertura das demais despesas e/ou investimentos necessários.

§ 2º - Anualmente o Colégio deverá comprovar a aplicação dos recursos repassados.

I - A prestação de contasdeverá acontecer até 31 de março do ano subsequente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos específicos do Orçamento Municipal sob o elemento: 3230 - Transferências a Instituições Privadas do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Outubro de 1989.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

AREOVALDO JOSÉ FILIPINI
Presidente da Câmara de Vereadores

RICARDO G PETINELLI
1º Secretário

ANILSON SARTORIO
2º Secretário